

Programa HArPA



HARPA
HISTÓRIAS, ARTE E PATRIMÓNIO DO ALGARVE

CONCURSO
FOTOGRAFO-ME NOS MONUMENTOS – AQUI TÃO PERTO

NORMAS

Preâmbulo

A Direção Regional da Cultura do Algarve (DRCALG) tem por missão, na sua área de atuação geográfica, a criação de condições de acesso aos bens culturais, bem como o acompanhamento das ações relativas à valorização e divulgação do património (Artigo 2.º, n.º 1).

Tem ainda, entre as suas atribuições, a de se articular com «outras entidades públicas ou privadas que prossigam atribuições ou objetivos afins na respetiva área de intervenção, com a finalidade de incentivar formas de cooperação integrada» (alínea o), n.º 3, do Artigo 2.º).

Com vista à criação de um Programa Regional de Educação para o Património Cultural do Algarve, a Direção Regional da Cultura do Algarve propõe, em colaboração com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Algarve (DGEstE-DSRAI), neste ano letivo de 2019-2020, aos alunos do ensino básico (2.º e 3.º ciclos) e do ensino secundário da região, o desafio de olharem para o Património Cultural edificado que os rodeia, registando esse olhar através de uma fotografia legendada.

Artigo 1.º - Objetivos

- Despertar o olhar e sensibilizar a comunidade escolar para a importância do Património Cultural edificado algarvio como espelho identitário e de pertença a um território;
- Desenvolver a reflexão pessoal sobre o tema;
- Explorar a fotografia enquanto arte visual;
- Promover diálogos com a contemporaneidade.

Artigo 2.º - Entidade Promotora

O concurso é uma iniciativa da DRALG, em colaboração com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Algarve (DGEstE-DSRAI).

Artigo 3.º - Tema

Captar criativamente o património cultural edificado do Algarve.

O tema do presente concurso é um desafio para deambular pelo Algarve e redescobrir as formas de como o património é percebido e visto pelo olhar dos alunos.

Artigo 4.º - Destinatários

- a) O concurso é dirigido aos alunos do 2.º e 3.º ciclos do ensino Básico e do ensino Secundário das Escolas do Algarve.
- b) A participação é individual.
- c) São constituídos 3 escalões: 2.º ciclo; 3.º ciclo; Secundário.

Artigo 5.º - Requisitos da Candidatura

Artigo 5.º 1. - Autorização dos encarregados de educação

- a) O participante deve ter autorização dos encarregados de educação para participar no Concurso, caso seja menor de idade.
- b) A **Autorização dos encarregados de educação** deve garantir que o participante é detentor de todos os direitos de autor e conexos associados à(s) fotografia(s) submetida(s). Nessa qualidade, a autorização cede os seus direitos de autor, bem como quaisquer outros direitos eventualmente existentes, para que a DRCALG possa utilizar livremente e para os fins que entender convenientes, sem que lhe possa ser exigida qualquer contrapartida, a título de remuneração, compensação ou outro, não lhe sendo imputável qualquer tipo de responsabilidade por esse facto.
- c) A **Autorização dos encarregados de educação** terá de ser assinada, incluindo uma declaração escrita de cedência de direitos de autor.
- d) A organização garante a segurança e confidencialidade do tratamento de dados pessoais que forem recolhidos no âmbito do concurso, que serão tratados com respeito pela legislação de proteção dos dados pessoais, bem como a possibilidade de acesso, retificação e cancelamento dos dados aos participantes que assim o desejem e o comuniquem, através do *e-mail*: geral@cultalg.gov.pt ou por carta para Direção Regional de Cultura do Algarve – Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, nº 1, 8005-546 FARO.
- e) A **Autorização dos encarregados de educação** procede-se através do preenchimento de formulário próprio, disponível em www.cultalg.pt.
- f) O preenchimento do formulário de **Autorização dos encarregados de educação** ao presente concurso é imprescindível para a aceitação da candidatura, sem a qual o candidato fica automaticamente excluído.

Artigo 5.º 2. – Outros requisitos

- a) A candidatura é em nome individual.
- b) Cada participante pode apresentar um máximo de 3 fotografias.
- c) Só podem ser apresentadas imagens cujos direitos de autor pertençam inequivocamente, e sem exceção, ao participante.
- d) Só podem ser apresentadas imagens captadas no Algarve, devendo o candidato identificar, claramente (no formulário de candidatura), o concelho e local a que cada imagem se refere.
- e) O(A)s participantes devem fotografar-se no que consideram ser monumentos. Caso não pretendam que a sua cara seja identificada, podem escolher outras formas de estarem representados, como, a título de exemplo, a sua sombra ou um pé.
- f) As imagens candidatas a este concurso não podem ter sido premiadas noutros passatempos ou concursos.

g) Só são admitidas neste concurso imagens de origem claramente fotográfica, a preto e branco ou a cor, captadas em formato digital, devendo cumprir as seguintes especificações:

- Formato: JPG
- Dimensão: Mínimo de 3000 pixéis na medida maior da fotografia.
- Tamanho do ficheiro: máximo de 4 MB.

h) Para efetuar o *upload* do formulário de candidatura e respetivo documento de autorização do encarregado de educação, deverá aceder no www.cultalg.pt ao Concurso: FOTOGRAFO-ME NOS MONUMENTOS – *AQUI TÃO PERTO*.

i) Os trabalhos apresentados para o e-mail geral@cultalg.gov.pt devem obrigatoriamente incluir o formulário de candidatura e respetivo documento de autorização do encarregado de educação devidamente preenchido.

j) Os trabalhos apresentados nos restantes suportes (*cd, dvd ou pen usb*) devem ser entregues num envelope fechado com identificação do concurso e respetivos documentos: formulário de candidatura e respetivo documento de autorização do encarregado de educação devidamente preenchido e remetidos para o seguinte endereço: Direção Regional de Cultura do Algarve – Concurso Fotografo-me nos Monumentos, Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, nº 1, 8005-546 FARO.

k) Qualquer dúvida que as presentes Normas possam suscitar, pode ser apresentada à organização, para o e-mail geral@cultalg.gov.pt, até ao término da data prevista para submissão dos trabalhos (27 de março, às 17 horas).

Artigo 6.º - Critérios de Avaliação

O processo de avaliação dos trabalhos candidatos a este concurso terá duas componentes:

- Componente 1 – Votação do Júri (até 75 pontos de ponderação).

A votação do júri será efetuada seguindo critérios de criatividade, originalidade na abordagem do tema, capacidade de comunicação para a interpretação do património, qualidade técnica e artística da fotografia e aptidão linguística e literária na legenda.

- Componente 2 – Votação no Facebook (até 25 pontos de ponderação). A fotografia mais votada atinge 25 pontos, a que ficar em 2.º lugar somará 20 pontos, a que estiver em 3.º lugar terá 15 pontos. A todas as outras que forem votadas serão atribuídos 10 pontos.

A votação no Facebook (<https://www.facebook.com/DRCAlg/>) irá processar-se da seguinte forma:

- 1) No dia **13 de abril** será criado um álbum com o nome: **FOTOGRAFO-ME NOS MONUMENTOS – AQUI TÃO PERTO**, onde serão carregadas todas as fotos elegíveis identificadas com o respetivo pseudónimo, por ordem de participação/chegada.
- 2) Até às **16:00h do dia 17 de abril**, as fotografias estarão *on-line* para votação através da atribuição de "gosto". Após esse período, será atribuída uma pontuação a cada fotografia em função do número de "gosto" conseguida.

Artigo 7.º - Calendarização do Passatempo

- a) Receção de fotografias: até **27 de março às 17h00**.

b) No caso de envio dos trabalhos por correio postal, serão aceites as participações com carimbo dos correios datado de 27 de março, ou entregues em mão, até essa data, para o endereço: Direção Regional de Cultura do Algarve – Concurso Fotografo-me Nos Monumentos, Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, nº 1, 8005-546 FARO.

b) Votação no Facebook: de **14 a 17 de abril**.

c) Deliberação do Júri: **21 de abril**.

d) Identificação dos prémios: **21 de abril**.

e) Anúncio Público dos Premiados e Atribuição dos Prémios: **29 de abril**.

Artigo 8.º - Júri

a) O júri será constituído por um mínimo de cinco individualidades de reconhecida idoneidade: um representante da DRCALG, que presidirá ao júri, um representante da DGEstE-DSRAI, um representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região do Algarve (CCDR Algarve), um representante da FNAC e um fotógrafo a designar oportunamente.

b) O Presidente do júri terá voto de qualidade.

c) Após apuramento do resultado final, será o júri a decidir sobre eventuais empates.

d) A decisão do júri é final e irrevogável, não cabendo recurso.

e) O Júri reserva-se o direito de solicitar os esclarecimentos que considere necessários e de excluir os trabalhos que não se integrem na temática geral do concurso, que não respeitem as regras estabelecidas nas presentes Normas ou que suscitem dúvidas quanto ao local de captação das imagens apresentadas.

Artigo 9.º - Prémios

a) Serão atribuídos 3 Prémios por escalão:

▪ 1.º lugar, 2.º lugar e 3.º lugar, perfazendo a possibilidade de 9 prémios na totalidade.

b) O Júri poderá decidir não atribuir quaisquer prémios, se verificar que os trabalhos apresentados não têm a qualidade e criatividade desejadas ou se existirem menos de 10 trabalhos a concurso.

c) A natureza dos Prémios será conhecida no dia 21 de abril no site www.cultalg.pt.

d) Todos os participantes receberão um diploma de participação.

e) As melhores fotografias serão publicadas em lugar de destaque no *site* da DRCALG, divulgadas nas redes sociais e expostas na sessão de entrega de prémios.

Artigo 10.º – Entrega dos Prémios

a) O anúncio dos premiados será proferido durante a cerimónia de entrega dos prémios.

b) A Atribuição dos Prémios será realizada durante a mesma cerimónia.

c) Na cerimónia de entrega, os trabalhos premiados estarão expostos.

- d) A cerimónia de entrega é um ato público de entrada livre, pelo que todos os envolvidos e respetivas escolas, famílias, autarquias, assim como profissionais, artistas, apaixonados e interessados por fotografia poderão estar presentes.
- e) O local e hora da cerimónia de entrega dos prémios serão indicados no dia **21 de abril** no site www.cultalg.pt

Artigo 11.º – Disposições Finais

- a) A apresentação dos trabalhos pressupõe a plena aceitação das presentes Normas.
- b) As presentes Normas poderão ser livremente alteradas no que respeita a prazos, por decisão da DRCALG. Para o efeito, será dado conhecimento público prévio.
- c) Os casos omissos nas presentes Normas serão dirimidos pelo Júri.
- d) O presente documento está disponível para consulta de todos os interessados no *site* da DRCALG: www.cultalg.pt.